



ESTADO DE GOIÁS  
MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**RESOLUÇÃO N.º 005/2005**

**APROVA O EDITAL DO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E  
TÍTULOS PARA INGRESSO NA  
CARREIRA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS:  
"PROMOTOR DE JUSTIÇA  
SUBSTITUTO".**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua 378<sup>a</sup> (tricentésima septuagésima oitava) Reunião Extraordinária, levada a efeito aos vinte e três dias do mês de maio de 2005, nos termos de seu Regimento Interno, **APROVOU** o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás – **"Promotor de Justiça Substituto"**, na forma abaixo:

O Ministério Público do Estado de Goiás, faz saber aos interessados e aos que do presente Edital tomarem conhecimento que estarão abertas as inscrições para o concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás - **PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO** - a partir da data imediata da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Goiás, encerrando-se o prazo 45 (quarenta e cinco) dias após.

O Concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto constará de comprovação de requisitos pessoais, prova de caráter geral, investigação de ordem moral e social, com submissão do candidato às provas das matérias do programa com este publicado e apresentação de títulos, tudo como aqui previsto.

**1 - DAS VAGAS**

1.1. São oferecidas 20 (vinte) vagas ao cargo inicial da carreira do Ministério Público, **"PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO"**, e mais as que vagarem no transcurso do prazo de validade do concurso, a critério da Administração e observando-se sempre os limites e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**2 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Do total de vagas oferecidas neste Edital, 01 (uma) vaga é reservada aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar Estadual nº 25/98 e segundo critérios da Lei Estadual nº 14.715/04, e desde que alcançada a pontuação mínima necessária para aprovação em todas as fases do concurso.
- 2.2. Para efeito deste concurso, pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.
- 2.3. A reserva legal de 5% (cinco por cento) aplicar-se-á também a todas as demais vagas preenchidas além daquelas inicialmente previstas neste Edital.
- 2.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o sub-item anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.5. Se não houver candidato portador de deficiência aprovado no concurso, ou se o número de aprovados for inferior ao total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão providas pelos demais candidatos aprovados observando-se a ordem geral de classificação.
- 2.6. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição preliminar e para ter direito às garantias da Lei Estadual nº 14.715/04, deverá declarar-se como tal e juntar laudo médico, emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doença.
- 2.7. O candidato portador de deficiência, no tocante ao conteúdo e a avaliação, concorrerá em condições de igualdade com os demais candidatos.
- 2.8. Será garantido o acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para aplicação das provas objetiva e escritas especializadas ao candidato que requerer a prova grafada no sistema Braille.
- 2.9. A Comissão de Concurso adaptará a aplicação das provas de acordo com a deficiência apresentada pelo candidato.
- 2.10. O candidato que não declarar no ato da inscrição preliminar a sua condição de deficiente, não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no mesmo concurso.
- 2.11. Como condição para o deferimento da inscrição definitiva e antes das provas orais, o candidato portador de deficiência deverá ser avaliado por Equipe Multiprofissional, que emitirá parecer técnico de caráter conclusivo com discriminação do tipo e do grau da deficiência apurada, atestando por fim a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atividades inerentes à carreira do Ministério Público, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 14.715/04.
- 2.12. O parecer técnico mencionado no sub-item anterior será apreciado pela Comissão de Concurso e, se desfavorável ou considerado inapto para as funções, a inscrição do candidato poderá ser indeferida ou considerada como inscrição de candidato não portador de deficiência.
- 2.13. A avaliação técnica mencionada no sub-item 2.11 não exige o candidato portador de deficiência da obrigação de submeter-se aos exames de saúde pré-admissionais e regulares para o serviço público realizados pela Junta Médica Oficial do Estado de Goiás.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

2.14. A Comissão de Concurso ficará responsável pela constituição da Equipe Multiprofissional mencionada no sub-item 2.11 deste Edital.

### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DO CARGO**

3.1. São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público, dentre outros constantes deste Edital:

- a) ser brasileiro;
- b) ter concluído curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
- c) estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
- f) apresentar higidez física e mental, atestada por médicos oficiais, excepcionada a situação dos candidatos portadores de deficiência conforme disciplinado no item 2 deste Edital;
- g) ter, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica comprovada.

3.2. As atribuições do cargo estão enumeradas na Lei Complementar Estadual nº 25/98, bem como os direitos e obrigações.

### **4 - DA COMISSÃO DE CONCURSO**

4.1. A Comissão de Concurso será composta de dois Procuradores de Justiça e dois Promotores de Justiça, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com os seus respectivos suplentes, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, segundo o disposto nos artigos 129, § 3º, da Constituição Federal; 15, inciso III, da Lei 8.625/93, e artigo 62 da Lei Complementar nº 25, de 06 de julho de 1998.

4.2. A Comissão, assim constituída, deliberará com a maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate e ainda designar os demais componentes de apoio administrativo, dentre os servidores do quadro auxiliar do Ministério Público, os quais se integrarão à Comissão de Concurso, todavia, sem direito a voto.

4.3. Um dos membros do Ministério Público, componente da Comissão, será designado, pelo Presidente, para exercer as funções de Coordenador das atividades de realização do Concurso, incumbido do sigilo e da segurança das provas do certame.

4.4. Os suplentes serão convocados para substituição dos membros efetivos da Comissão nas faltas e nos impedimentos destes.

4.5. Os membros da Comissão de Concurso reunir-se-ão ordinariamente segundo o calendário por esta previamente aprovado.

4.6. A falta do membro titular da Comissão de Concurso, sem justificativa, importará em providência do Presidente para substituí-lo, definitivamente.

4.7. Das decisões da Comissão de Concurso caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua publicação oficial, a ser protocolizado na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Não serão recebidos recursos interpostos por fax, e-mail ou via postal.

4.8. O Conselho Superior do Ministério Público decidirá, como última e definitiva instância, no prazo e na forma de seu Regimento Interno.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

5.1.1. Para a inscrição provisória o candidato deverá apresentar cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF, 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes, cópia do comprovante de endereço, além do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 215,97 (duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos) a ser depositado na conta corrente nº 15090-8, agência 086-8, Banco do Brasil, em nome do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO. Se o candidato declarar-se portador de deficiência deverá anexar também o laudo médico mencionado no sub-item 2.6 deste Edital.

5.1.2. O pagamento da taxa de inscrição far-se-á mediante depósito em dinheiro e com a identificação do candidato como depositante, sendo estes pressupostos para o deferimento da inscrição provisória.

5.1.3. A inscrição poderá ser feita diretamente na Secretaria da Comissão do Concurso, localizada no térreo, sala T-17, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua 23 esquina com Avenida B, quadra 06, lotes 13/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100), ou pela internet no endereço [www.mp.go.gov.br](http://www.mp.go.gov.br), por meio de formulário eletrônico próprio.

5.1.4. A inscrição provisória feita pela internet somente será aceita com a apresentação pelo candidato dos documentos pessoais relacionados no sub-item 5.1.1, acompanhados do comprovante do depósito identificado da taxa de inscrição, cuja entrega deverá se dar dentro do período de inscrições estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.5. Se a documentação a que alude o sub-item anterior for remetida via correio, valerá a data da postagem que deve ocorrer até o último dia do prazo aberto para as inscrições.

5.1.6. Encerrado o período das inscrições, será publicada lista contendo tanto as inscrições validadas como as recusadas, estas últimas com indicação sucinta do motivo. Da recusa da inscrição provisória caberá recurso no prazo e na forma previstos no sub-item 4.7 deste Edital.

5.1.7. As cópias e os documentos citados no sub-item 5.1.1, bem como o valor da taxa de inscrição, não serão, em hipótese alguma, devolvidos ao candidato.

5.1.8. Os candidatos deverão retirar na Secretaria da Comissão de Concurso os cartões de inscrição antes da realização da prova objetiva.

### **5.2. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

5.2.1. Se aprovado e classificado nas provas escritas especializadas, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a homologação definitiva de sua inscrição:

a) fotocópia autenticada do diploma ou da certidão de colação de grau no curso de bacharel em direito, concluído em universidade ou faculdade oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) caso não seja solteiro, comprovante do estado civil;

c) cópia autenticada do título de eleitor e dos comprovantes de votação referentes aos dois últimos pleitos ou a devida justificção; documentos estes que poderão ser substituídos por certidão da Justiça Eleitoral;

d) certidões dos cartórios de distribuição cível e criminal (Justiças Estadual e Federal) do foro de sua residência relativa aos últimos 05 (cinco) anos;

e) conceito disciplinar no exercício da profissão de advogado, de função pública ou privada, bem como *curriculum vitae* com histórico escolar e profissional devidamente atualizado;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

f) se candidato inscrito como portador de deficiência, o parecer técnico da Equipe Multiprofissional nos termos do sub-item 2.11 deste Edital;

g) comprovante de quitação com o Serviço Militar.

5.2.2. O prazo para a entrega na Secretaria da Comissão de Concurso dos comprovantes exigidos no sub-item 5.2.1 encerrar-se-á às 18:00 horas do 15º (décimo quinto) dia após a divulgação do resultado das provas escritas especializadas, sob pena de indeferimento da inscrição e eliminação do candidato.

5.2.3. Após parecer do Secretário e julgamento da Comissão de Concurso, será publicada lista contendo tanto as inscrições validadas em definitivo bem como as recusadas, estas com indicação sucinta do motivo. Na mesma oportunidade será divulgado o calendário das provas orais.

## **6 - NORMAS GERAIS**

6.1. Os candidatos identificar-se-ão no local designado para a realização das provas até meia hora antes do início destas, sendo vedado o ingresso após a hora prevista.

6.2. Para a prova objetiva, a Comissão de Concurso designará profissionais do Direito que elaborarão as questões objetivas que serão selecionadas pelo Coordenador das atividades de realização do Concurso.

6.3. Para as provas escritas especializadas e para as orais, a Comissão de Concurso designará uma banca examinadora para cada grupo de disciplinas, composta de três (03) profissionais do Direito, preferencialmente dos quadros do Ministério Público e observados os mesmos impedimentos dos integrantes da Comissão de Concurso (artigo 62, § 5º, da Lei Complementar 25/98), indicando um deles para presidi-la.

6.3.1. Nas provas escritas e orais, a nota do candidato por grupo de disciplinas calcular-se-á pela média das notas atribuídas pelos componentes da respectiva banca examinadora.

6.4. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que durante a sua realização:

- a) for flagrado dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas (cola);
- b) comunicar-se com outro candidato ou utilizar-se de livros, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos pela Comissão de Concurso nos termos deste Edital;
- c) for flagrado fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o respeito para com os fiscais, examinadores, membros da Comissão de Concurso e/ou demais candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) sair da sala ou afastar-se do recinto das provas sem prévia autorização do fiscal ou sem o acompanhamento deste;
- g) portar-se indignamente ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) descumprir as instruções da Comissão de Concurso ou aquelas contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas, ou prescritas neste Edital;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

6.5. Se, a qualquer tempo e mesmo depois de homologado o concurso, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para obter aprovação em qualquer das provas, estas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do ato.

6.6. Será exigido do candidato antes de adentrar no recinto das provas o cartão de inscrição e carteira de identidade ou documento equivalente com fotografia, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.7. Caso o candidato não esteja munido de documento de identificação com fotografia, original, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. O candidato não poderá adentrar nem permanecer no recinto de provas com qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico, de telecomunicações, de informática, e/ou arma branca ou de fogo, devendo entregar o equipamento e/ou arma ao fiscal da sala ou ao membro da Comissão de Concurso.

## **7 - DO CONCURSO E SUAS FASES**

7.1. O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:

- a) inscrições provisórias;
- b) prova objetiva;
- c) provas escritas especializadas;
- d) inscrições definitivas;
- e) sindicância;
- f) entrevistas;
- g) provas orais;
- h) prova prática de tribuna;
- i) avaliação de títulos;
- j) resultado final.

7.2. As provas objetiva, escritas especializadas e prática de tribuna serão de caráter eliminatório segundo critérios especificados neste Edital.

## **8 - PROVA OBJETIVA**

8.1. A prova objetiva a ser realizada em data, horário e locais previamente anunciados pela Comissão de Concurso, terá como conteúdo de avaliação as seguintes disciplinas num total de 100 (cem) questões de múltipla escolha:

- a) Direito Penal e Processual Penal (20 questões);
- b) Direito Civil e Processual Civil (20 questões);
- c) Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral (20 questões);
- d) Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (20 questões);
- e) Direito Comercial, Trabalhista, Tributário, Legislação Orgânica Nacional e Estadual do Ministério Público e Legislação de Organização Judiciária do Estado de Goiás (20 questões);

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

8.2. A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, sendo proibida, durante a prova, a consulta a qualquer tipo de material de apoio ou apontamentos, inclusive legislação sem comentários, sob pena de anulação da prova e eliminação do candidato nos termos do sub-item 6.4 deste Edital.

8.3. Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, com somente uma correta a ser marcada pelo candidato.

8.4. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, sendo admitido, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), recurso fundamentado dirigido à Comissão de Concurso que decidirá em igual prazo.

8.5. As razões de inconformidade deverão ser entregues datilografadas ou digitadas em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, sem qualquer sinal identificador e separadas por disciplina.

8.6. As questões anuladas pela Comissão de Concurso não serão computadas para nenhum efeito.

8.7. Considerar-se-ão aprovados para a próxima etapa do concurso (provas escritas especializadas) os 180 (cento e oitenta) primeiros candidatos classificados pela maior pontuação, desde que obtida, na prova objetiva, nota de acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões válidas. Havendo candidatos empatados na última posição de corte, estes serão classificados para a fase seguinte do concurso.

8.8. Concluída a lista dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, a Comissão de Concurso fará a sua divulgação oficial, quando também dará a conhecer as datas, horários e local para a realização das provas escritas especializadas.

## **9 - PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS**

9.1. O candidato habilitado será submetido nesta fase a quatro provas escritas especializadas, de natureza discursiva, que versarão sobre questões teóricas e práticas de acordo com cada grupo de disciplinas a seguir discriminado:

Grupo 1: Direito Penal e Processual Penal;

Grupo 2: Direito Civil e Processual Civil;

Grupo 3: Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Legislação do Ministério Público;

Grupo 4: Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.

9.2. Na realização das provas escritas especializadas o candidato poderá consultar somente textos legislativos sem qualquer comentário, anotação, ou exposição de motivos, sob pena de anulação da prova e eliminação do candidato nos termos do sub-item 6.4 deste Edital.

9.3. A duração de cada prova escrita será de 05 (cinco) horas, contado o prazo a partir da transmissão integral das questões formuladas pela respectiva banca examinadora.

9.4. As provas escritas serão feitas em papel pautado e rubricado por dois membros da Comissão de Concurso.

9.5. No ato de entrega da folha de prova pelo candidato, o encarregado da ordem no local (equipe de fiscalização) destacará e numerará a parte de identificação respectiva, apondo número equivalente na folha de prova correspondente, encerrando-a em sobrecarta opaca com indicativo numérico da turma ou classe de referência.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

9.6. A sobrecarta lacrada e rubricada pelos membros da banca examinadora, contendo as etiquetas das provas, ficará sob a guarda da Comissão de Concurso até a sua abertura por ocasião da reunião de identificação das provas.

9.7. As provas escritas serão aplicadas e corrigidas pelos componentes das respectivas bancas examinadoras, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador lançar a nota por questão e, ao final, totalizar a pontuação obtida apondo a respectiva rubrica, observada a revisão recíproca.

9.8. Antes de iniciar a correção das provas escritas cada banca reunir-se-á a fim de definir os critérios básicos para a respectiva avaliação.

9.9. Na correção das provas os examinadores levarão em conta, além da resposta à questão jurídica formulada, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.

9.10. Finda a correção das provas escritas, a Comissão de Concurso designará data para sessão pública de identificação e divulgação do resultado.

9.11. Não haverá arredondamento de notas ou médias, bem como não se admitirá recurso ou pedido de revisão da decisão que considerar reprovado ou classificado o candidato, exceto no caso de erro no cômputo das notas e/ou média, situação na qual o interessado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, para fazê-lo perante a Comissão de Concurso que decidirá em igual prazo.

9.12. Para ser aprovado e passar à fase seguinte do concurso, o candidato deverá tirar nota mínima de 5.0 (cinco) em cada uma das provas dos quatro grupos de disciplinas relacionados no sub-item 9.1 deste Edital.

9.13. As provas deverão ser manuscritas pelo candidato de forma legível, com o emprego de caneta de tinta preta ou azul.

9.14. A Comissão de Concurso divulgará a lista dos candidatos aprovados, com discriminação da nota referente a cada grupo de disciplinas e da média geral alcançada, convocando-os para a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição definitiva e para as entrevistas individuais.

## **10 - DA ENTREVISTA**

10.1. A entrevista dar-se-á individualmente com os candidatos aprovados nas provas escritas especializadas, servindo para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e para identificar as qualidades morais, sociais, intelectuais e culturais do candidato.

10.2. A Comissão de Concurso designará 02 (dois) entrevistadores, sendo 01 (um) membro do Ministério Público e um psicólogo, que encaminharão o relatório das entrevistas à Comissão de Concurso.

10.3. A falta injustificada ou a recusa do candidato em submeter-se à entrevista importará na sua eliminação do concurso.

## **11 – DA SINDICÂNCIA**

11.1. A sindicância, ou investigação social, consiste na ampla coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do candidato, bem como sobre sua conduta individual e social, a realizar-se pela Comissão de Concurso, com início após conhecidos os candidatos aprovados nas provas objetivas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

11.2. A Comissão de Concurso, durante o certame, poderá buscar certidões, averiguar bancos de dados oficiais, expedir ofícios solicitando informações a empregadores, órgãos públicos, associações de classe, organizações sociais e de categoria, dentre outras diligências, fixando prazo de resposta.

11.3. Relação identificando os candidatos será encaminhada pela Comissão de Concurso aos membros do Ministério Público, ao integrantes do Poder Judiciário e ao Diretor-Geral da Polícia Civil para que informem a respeito no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. As informações obtidas na sindicância serão apreciadas pela Comissão de Concurso podendo, inclusive, resultar na eliminação do candidato.

## **12 – DAS PROVAS ORAIS**

12.1. As provas orais serão realizadas em local, horário e data divulgados depois de realizadas as entrevistas com os candidatos.

12.2. A arguição oral do candidato, por grupo de disciplinas, será pública e feita em conjunto pelos membros da respectiva banca examinadora, em prazo não excedente a 30 (trinta) minutos.

12.3. As notas de cada examinador serão atribuídas em papeletas individuais, encerradas em sobrecarta opaca que, lacrada e rubricada, será entregue ao Presidente da Comissão de Concurso, para abertura na sessão de apuração da média das notas atribuídas aos candidatos.

12.4. Para ser aprovado e passar à fase seguinte do concurso, o candidato deverá tirar nota mínima de 5.0 (cinco) em cada uma das provas dos quatro grupos de disciplinas relacionados no sub-item 9.1 deste Edital.

12.5. A Comissão de Concurso divulgará a lista dos candidatos aprovados, informando a nota referente a cada grupo de disciplinas e a média geral alcançada. Na mesma oportunidade, será comunicada a data, horário e local para a realização da prova de tribuna.

12.6. Não haverá arredondamento de notas ou médias, bem como não se admitirá recurso ou pedido de revisão da decisão que considerar reprovado ou classificado o candidato, exceto no caso de erro no cômputo das notas e/ou média, situação na qual o interessado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, para fazê-lo perante a Comissão de Concurso que decidirá em igual prazo.

## **13- DA PROVA DE TRIBUNA**

13.1. A prova de tribuna será embasada em decisão de pronúncia distribuída, por sorteio, na Secretaria da Comissão de Concurso com 03 (três) dias de antecedência, e terá duração mínima de quinze (15) e máxima trinta (30) minutos, sendo o candidato avaliado pelos componentes da Comissão de Concurso sobre os seguintes aspectos: entonação, correção de linguagem, estilo, convencimento, conteúdo lógico e jurídico, segurança, adequação técnica e desenvoltura, vedada a leitura da tese desenvolvida, sob pena de reprovação.

13.2. Ao final da sustentação, cada um dos componentes da Comissão de Concurso, considerando todos os aspectos constantes do item anterior, atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) ao candidato.

13.3. Considerar-se-á aprovado nesta fase o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco), resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso.

## **14. DA PROVA DE TÍTULOS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

14.1. No prazo de 03 (três) dias após a divulgação do resultado das provas de tribuna, os candidatos aprovados entregarão à Comissão de Concurso os títulos que quiserem ver apreciados.

14.2. A Comissão de Concurso fará reunião para apreciar os títulos apresentados pelos candidatos aprovados na prova de tribuna, emitindo os conceitos devidos, com peso variável de 0 (zero) a 0,3 (três décimos) por título, cuja pontuação será acrescida à nota final do candidato, desde que somados não superem o peso de 1,0 (um), observando os parâmetros estabelecidos no Anexo III deste Edital.

14.3. Os títulos serão comprovados pela apresentação de Diploma, Certificados ou quaisquer outros documentos oficiais, no original ou por cópia autenticada, devidamente conferidos pelo Secretário da Comissão de Concurso.

14.4. São considerados títulos, quando regularmente comprovados, os descritos no Anexo III deste Edital.

### **15. DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

15.1. Concluída a prova de tribuna e valorados os títulos, a Comissão de Concurso reunir-se-á para elaborar a classificação final dos candidatos aprovados.

15.2. A nota final (NF) dos candidatos aprovados será a soma da nota da prova de tribuna (PT) com as médias das provas escritas (MPE) e orais (MPO), dividido o resultado por três, acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos valorados (T), consoante fórmula abaixo:

$$NF = PT + MPE + MPO \div 3 + T$$

### **16 - DO JULGAMENTO DO CONCURSO**

16.1. O julgamento do Concurso, em sessão da Comissão, dar-se-á após calculada a nota final dos candidatos aprovados segundo a fórmula definida no sub-item 15.2 deste Edital.

16.2. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, resolver-se-á em favor do candidato que tiver obtido, sucessivamente, maior média nas provas escritas, nas provas orais e na prova de tribuna. Persistindo o empate, decidir-se-á em favor do candidato de idade mais elevada.

16.3. Concluído o julgamento do certame, a Comissão de Concurso divulgará a lista com a ordem geral de classificação dos candidatos aprovados, encaminhando relatório circunstanciado dos vários atos e fases do Concurso ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Comissão de Concurso divulgará, em separado, a lista de classificação dos candidatos portadores de deficiência porventura aprovados no certame.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A nomeação dos candidatos obedecerá a ordem geral de classificação, garantindo-se ao candidato portador de deficiência a preferência de nomeação conforme colocação em lista própria.

17.2. As reuniões e deliberações da Comissão de Concurso constarão de ata lavrada, por vez, em livro próprio.

17.3. Não participará como agente administrativo do Concurso aquele que tiver parentesco, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.

17.4. O prazo das inscrições provisórias poderá ser prorrogado a critério da Comissão Concurso.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

17.5. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

17.6. Qualquer pessoa poderá representar ao Presidente da Comissão, até a homologação do Concurso, para impugnar a inscrição do candidato, oferecendo ou indicando as respectivas provas, caso em que a Comissão decidirá pela eliminação do impugnado, garantindo ao candidato o direito de defesa.

17.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso, poderão ser inutilizados todos os processos, documentos e provas escritas a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

17.8. Os resultados das fases do certame estarão disponíveis no edifício sede do Ministério Público, bem como na internet no endereço [www.mp.go.gov.br](http://www.mp.go.gov.br).

17.9. Os candidatos devidamente cadastrados com endereço eletrônico poderão por esse meio receber as comunicações e informes acerca do concurso, o que não isenta nem substitui o necessário acompanhamento das publicações oficiais.

17.10. A inscrição no concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação pelo candidato das normas deste Edital, bem como o compromisso de observá-las rigorosamente.

17.11. O candidato interessado não poderá formular mais de um pedido para o mesmo ato.

17.12. O candidato ao final aprovado, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a posse, deverá comprovar o exercício de, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica.

17.13. A comprovação do tempo mínimo de atividade jurídica é condição imprescindível para a investidura no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

17.14. Para efeito de comprovação do tempo de atividade ou prática jurídica admitir-se-á:

a) o efetivo exercício da advocacia;

b) o exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito;

c) o exercício oficial e regular de estágio profissional perante o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública ou outra carreira jurídica assemelhada, demonstrando-se, no mínimo, 20 (vinte) horas de dedicação semanal;

d) o estágio profissional de advocacia, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.906/94.

17.15. A comprovação da atividade jurídica dar-se-á por certidão emitida pelo respectivo órgão, declaração do empregador, informações e documentos oficiais, além de outros meios considerados idôneos pela Comissão de Concurso.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e cinco (23.05.2005).

**SAULO DE CASTRO BEZERRA**

Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

---

*Anexos:*

- 1- Formulário para inscrição preliminar;*
- 2- Programas das disciplinas*
- 3- Tabela de valores dos títulos.*